

ITAÚSA S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 3530002220

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024

DATA, HORA, FORMA E LOCAL: em 30 de abril de 2024, às 11h00, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81/22, alterada, razão pela qual a Assembleia será considerada como realizada na sede da **Itaúsa S.A.** ("Companhia"), localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP). **MESA:** Luciano da Silva Amaro (Presidente) e Carlos Roberto Zanelato (Secretário), em processo de escolha conduzido por administrador da Companhia. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** publicado em 2, 3 e 4 de abril de 2024 no jornal "O Estado de S. Paulo" (todos nos págs. B3) e em seu [website \(https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/\)](https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/). **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, que se verificou (i) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação à distância disponibilizado pela Companhia; e (ii) pelos Boletins de Voto a Distância recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e do Escriturador, além dos recebidos diretamente pela Companhia, conforme Mapa Sintético Final de Votação (Anexo 1). **PRESEÇA LEGAL:** administradores da Companhia e representantes do Comitê de Auditoria, do Conselho Fiscal, da BDO RCS Auditores Independentes S/S Ltda. ("BDO") e da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS: Preliminares** 1. dispensadas, por unanimidade dos acionistas virtualmente presentes: (i) a leitura dos Mapas Sintéticos de Votação Consolidados dos votos proferidos por meio de Boletins de Voto a Distância, divulgados ao Mercado em 29.04.2024; e (ii) a leitura das Demonstrações Contábeis, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Comitê de Auditoria, do Parecer do Conselho Fiscal e dos Relatórios dos Auditores Independentes referentes ao exercício de 2023, por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao Mercado. 2. autorizadas, por unanimidade dos acionistas virtualmente presentes: (i) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário; e (ii) a publicação da referida ata com omissão dos nomes dos acionistas, nos termos do §2º do Artigo 130 da Lei 6.404/76. **Em pauta ordinária** 1. aprovadas as Contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório do Comitê de Auditoria, do Parecer do Conselho Fiscal e dos Relatórios dos Auditores Independentes (BDO e PwC), divulgadas ao Mercado em 18.03.2024 e publicadas em 27.03.2024 no jornal "O Estado de S. Paulo" (págs. B37 a B60) e em seu [website \(https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/\)](https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/). 1.1. registrada a apresentação resumida, realizada pela CFO da Itaúsa, Priscila Grecco, dos resultados de 2023 e do balanço patrimonial da Itaúsa, bem como do resultado recorrente das investidas, incluindo alocação de capital e gestão de liquidez, pagamento de proventos 2023 e declaração antecipada de 2024, principais eventos 2023 e perspectivas 2024. 2. aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2023, no montante de R\$ 13.665.504.514,10, conforme segue: (a) R\$ 673.275.225,71 à Reserva Legal; (b) R\$ 3.936.817.559,39 às Reservas Estatutárias, sendo: R\$ 1.968.408.779,69 à Reserva para Equalização de Dividendos, R\$ 787.363.511,88 à Reserva para Reforço do Capital de Giro e R\$ 1.181.405.267,82 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas; e (c) R\$ 8.855.411.729,00 ao pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio, imputados ao valor do dividendo do exercício de 2023, ficando ratificadas as deliberações do Conselho de Administração referentes às declarações antecipadas desses proventos aos acionistas, que representaram 69,22% do lucro líquido ajustado do exercício, razão pela qual não foi proposta a declaração de proventos adicionais. 3. aprovado que o Conselho de Administração seja composto por 8 membros efetivos e 2 suplentes, com mandato anual que vigorará até a posse dos que vierem a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 3.1. registrado que não foi requerida a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, por acionistas representando 5% ou mais do capital votante. 3.2. também não foi requerida a eleição em separado por acionistas representando 10% ou mais do capital social, que tenham comprovado a titularidade ininterrupta de participação acionária desde 30.01.2024, nos termos do Artigo 141 da Lei 6.404/76. 4. reeleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia: (i) por indicação dos acionistas controladores, membros efetivos ALFREDO EGYDIO SETUBAL, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6, CPF 014.414.218-07; ANA LÚCIA DE MATTOS BARRETO VILLELA, pedagoga, RG-SSP/SP 13.861.521, CPF 066.530.828-06; PATRÍCIA DE MORAES, economista, RG-SSP/SP 60.628.137-X, CPF 012.198.117-77; RAUL CALFAT, administrador, RG-SSP/SP 5.216.686-7, CPF 635.261.408-63; ROBERTO EGYDIO SETUBAL, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549-5, CPF 007.738.228-52; RODOLFO VILLELA MARINO, administrador, RG-SSP/SP 15.111.116-9, CPF 271.943.018-81; e VICENTE FURLETTI ASSIS, engenheiro, RG-SSP/MG 1.073.833, CPF 487.467.706-15, e como membros suplentes RICARDO EGYDIO SETUBAL, administrador, RG-SSP/SP 10.359.999-X, CPF 033.033.518-99, na qualidade de suplente de Alfredo Eglydio Setubal e de Roberto Eglydio Setubal, e RICARDO VILLELA MARINO, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90, na qualidade de suplente de Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e de Rodolfo Villela Marino, todos brasileiros, casados e domiciliados em São Paulo (SP), na Avenida Paulista, 1938, 5º andar; (ii) por indicação da acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, membro efetivo EDSON CARLOS DE MARCHI, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 10.246.772, CPF 055.654.918-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 11º andar. 4.1. registrado que os eleitos atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e no Anexo K da Resolução CVM 80/22, alterada, e que não são pessoas expostas politicamente, conforme declarações arquivadas na sede da Companhia; 4.2. registrada a seguinte manifestação do Diretor Vice-Presidente Executivo, Ricardo Eglydio Setubal: "Prezados Senhores e Senhoras, Em nome dos acionistas controladores e dos administradores da ITAÚSA, agradeço a contribuição dada pelos conselheiros Henri Penchas e Victório Carlos De Marchi que, por terem atingido a idade-limite prevista no estatuto social, não estão sendo reeleitos nesta oportunidade para compor o Conselho de Administração da ITAÚSA. De Marchi é Presidente do Conselho de Administração e Diretor Executivo da FAHZ - Fundação Antonio e Helena Zerrenner e copresidente do Conselho de Administração da AMBEV. No Conselho de Administração da ITAÚSA estava como representante da acionista FAHZ desde 2018. Quanto ao Henri, quero registrar nosso notório reconhecimento pelo alto grau de profissionalismo e dedicação, sempre presentes na sua atuação como administrador das principais empresas do Conglomerado Itaúsa ao longo dos últimos 50 anos, em especial como executivo da área de controle econômico. Ao lado de Olavo Setubal e Eudoro Villela na 2ª geração e de Roberto Setubal na 3ª geração, Henri Penchas participou ativamente da construção deste Conglomerado, dando suporte a várias transações executadas ao longo desses anos, contribuindo para levar o Itaú ao posto de maior banco brasileiro. Ao se aposentando do Itaú foi presidente da Duratex, onde realizou a fusão com a Satipel. Finalmente, assumiu a presidência do Conselho da ITAÚSA, onde desempenhou importante papel na mudança de portfólio da holding. Certamente a postura irrepreensivelmente ética de Henri Penchas, ao longo de sua vida profissional, é um exemplo marcante para todos que tiveram o privilégio de trabalhar com ele e para as futuras gerações. É por tudo isso, e por tudo mais que não está aqui registrado, que acreditamos assim estar apenas registrando o reconhecimento da enorme contribuição de Henri Penchas à ITAÚSA, hoje um dos maiores grupos do Brasil." 5. aprovado o enquadramento dos candidatos Edson Carlos De Marchi, Patrícia de Moraes, Raul Calfat e Vicente Furelletti Assis como **membros independentes** do Conselho de Administração, por atenderem aos critérios de independência previstos na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia ("Política"). 5.1. registrado que esses conselheiros declararam estar enquadrados nos referidos critérios. 6. eleitos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, instalado de forma permanente, com mandato anual que vigorará até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2025: (i) pelos acionistas preferencialistas (por indicação da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI), **membro efetivo** MAURÍCIO NOGUEIRA, brasileiro, casado, matemático, RG-SECC/RJ 07.996.270-0, CPF 991.894.537-00, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Dona Mariana, 91, apto. 704, e

respectivo **suplente** OLIVIER MICHEL COLAS, brasileiro naturalizado, casado, economista, RG-DETRAN/RJ 11.091.220-1, CPF 144.236.168-90, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Avenida Rui Barbosa, 266; (ii) pelos acionistas minoritários (por indicação da acionista Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência), **membro efetivo** EDUARDO ROGATTO LUQUE, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 17.841.962-X, CPF 142.773.658-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Dom José de Barros, 177, 11º andar, e respectivo **suplente** GUSTAVO AMARAL DE LUCENA, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 16.160.870-X, CPF 143.652.328-19, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Artur Prud, 615, bloco 4, apto. 13; e (iii) pelos acionistas controladores, membros efetivos GUILHERME TADEU PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 32.483.439-1, CPF 286.131.968-29, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça João Duran Alonzo, 34, 14º andar; MARCO TULLIO LEITE RODRIGUES, brasileiro, viúvo, engenheiro, RG-SSP/SP 6.394.453, CPF 006.568.028-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Benedito Fernandes, 545, conjunto 517, sala 1; e ELAINE MARIA DE SOUZA FUNO, brasileira, casada, contadora, RG-SSP/SP 20.207.375, CPF 201.953.328-65, domiciliada em São José dos Campos (SP), na Rua José Rocha da Silva, 61; e, respectivos **suplentes**, JOSÉ CARLOS DE BRITO E CUNHA, brasileiro, casado, contador, RG-IFP/RJ 11.791.648-6, CPF 286.405.947-91, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Rua Professor Manuel Ferreira, 115, apto. 504; FELÍCIO CINTRA DO PRADO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.712.376-X, CPF 898.043.258-53, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, 7º andar; e LUIZ ALBERTO DE CASTRO FALLEIROS, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 6.855.739-5, CPF 024.351.768-80, domiciliado em Sorocaba (SP), na Rua Maria de Lourdes Martins Teixeira, 435, visto que Valdir Augusto de Assunção se declarou impedido por motivo superveniente às declarações apresentadas à Companhia. 6.1. registrado que esses conselheiros atendem (i) às condições prévias de elegibilidade previstas no Artigo 162 da Lei 6.404/76 e na Resolução CVM 80/22 e não são pessoas expostas politicamente, exceto Maurício Nogueira, conforme declarações arquivadas na sede da Companhia; e (ii) aos critérios definidos na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia. 7. aprovado manter, para o exercício social de 2024, a verba global anual de até R\$ 55 milhões destinada à remuneração total (fixa e variável, compreendendo inclusive benefícios de qualquer natureza, exceto os encargos sociais de ônus da Companhia) dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e de seus Comitês de Assessoramento, do Conselho Consultivo e da Diretoria), independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba. 8. aprovado fixar, para o exercício social de 2024, a remuneração mensal individual dos Conselheiros Fiscais em R\$ 22 mil para os membros efetivos e R\$ 10 mil para os suplentes.

Em pauta extraordinária 1. aprovadas as seguintes alterações no Estatuto Social, propostas pela Administração: **a)** no *caput* do artigo 3º, registrar a nova composição do capital, após a subscrição particular de ações e a capitalização de reservas com bonificação em ações, aprovadas pelo Conselho de Administração em reuniões de 14.08.2023 e 22.11.2023, passando referido dispositivo a ter a seguinte redação: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 73.189.000.000,00 (setenta e três bilhões, cento e oitenta e nove milhões de reais), representado por 10.328.149.431 (dez bilhões, trezentos e vinte e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e uma) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 3.549.302.243 (três bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, trezentas e duas mil, duzentas e quarenta e nove) ordinárias e 6.778.847.188 (seis bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, cento e oitenta e oito) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, não cumulativo, que será ajustável em caso de desdobramento ou grupamento, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto integrante do bloco de controle." **b)** no item 5.4, prever a celebração de compromissos de indenidade para pessoas que venham a ser indicadas para o Conselho Consultivo, que passa a assim vigorar: "5.4. Compromisso de Indenidade - Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a Companhia poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores, membros do Conselho Fiscal, membros de seus comitês e membros do Conselho Consultivo, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de suas funções, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da Companhia e em cumprimento aos seus deveres fiduciários. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses." **c)** no item 6.1, atualizar a referência à Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, que passa a ter a seguinte redação: "6.1. Dentro dos limites estabelecidos no *caput*, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deverá ser de membros independentes, conforme disposto na regulamentação aplicável e na Política de Indicação dos Membros ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia. Na mesma Assembleia Geral poderão ser eleitos." **d)** no item 6.5, simplificar a redação dos incisos X e XI excluindo a expressão "*ad referendum* da Assembleia Geral", que passam a assim vigorar: "6.5. Compete ao Conselho de Administração: X) determinar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma do disposto no artigo 13; XI) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, conforme disposto no Item 13.6;" **e)** exclusão do artigo 15 - Disposição Transitória, por ter cumprido a sua finalidade. 2. aprovada a consequente consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações acima mencionadas, na forma do Anexo 2. **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** os votos de aprovação, rejeição e abstenção das matérias constam do Mapa Sintético Final de Votação (Anexo 1). **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** a proposta da administração, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, os Boletins de Voto a Distância recebidos diretamente pela Companhia e as declarações de voto. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma sumária, que resultou aprovada após a dispensa de sua leitura pelos acionistas, sem manifestações contrárias. Nos termos do Artigo 47, I, e III, §1º, da Resolução CVM 81/22, alterada, serão considerados signatários desta ata os acionistas que preferiram os seus votos por meio dos Boletins de Voto a Distância e os que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia. O registro da presença desses acionistas foi realizado com a assinatura do Presidente e do Secretário da Mesa, que declararam que a assembleia foi integralmente gravada, com a participação de acionistas por áudio, vídeo e votação por sistema eletrônico, além de terem sido disponibilizadas salas para comunicação entre acionistas e observadas as demais formalidades previstas na Resolução CVM 81/22, alterada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Luciano da Silva Amaro - Presidente; Carlos Roberto Zanelato - Secretário. Acionistas pela plataforma digital: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por si e por seus mandantes; Companhia ESA, por si e na qualidade de usuária do direito de voto das ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores; Carlos Roberto Zanelato; Fundação Antonio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência; Vinícius Santini Vitali; Banco BNP Paribas Brasil S.A., por seus mandantes; Itaú Unibanco S.A., por seu mandante; S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por seus mandantes; Aline Saleem da Silveira Bueno; Luciano da Silva Amaro; Dynamo Administração de Recursos Ltda., por seus mandantes; Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda., por seus mandantes; Francisco Barcelos; e Fernando de Almeida Nobre Neto. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 30 de abril de 2024. (aa) Mirna Justino Mazzali - Procuradora; Carlos Roberto Zanelato - Secretário da Assembleia. JUCESP sob nº 212.085/24-4, em 27.05.2024. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>